

Open Banking







Segundo o Banco Central, a expressão inglesa *Open Banking* deve ser entendida no Brasil como **Sistema Financeiro Aberto**.

infomoney.com.br/consumo/open-banking-o-que-e-e-como-funciona/, acesso em 10.07.2020





- Definição
 - ✓ compartilhamento de dados, produtos e serviços; e
 - ✓ abertura e integração de plataformas e infraestruturas.





- Objetivos
 - ✓ propiciar melhores produtos e serviços financeiros;
 - ✓ aumentar eficiência; e
 - ✓ aumentar competição





- Redução da inércia
 - ✓ compartilhamento de dados, produtos e serviços.





- Integração
 - ✓ integração dos produtos e serviços financeiros às diferentes jornadas digitais dos clientes.





- Customização
 - ✓ possibilidade de "construir" o produto ou serviço financeiro que atende na medida a sua necessidade.





- Organização
 - ✓ agregação em um único ambiente de todos os produtos e serviços financeiros de diferentes provedores.





- Principais direcionadores globais e no Brasil que culminaram na regulação foram:
 - ✓ uso de dados granulares cada vez mais intensivo e inteligente;
 - ✓ inovações tecnológicas trazendo mudanças rápidas e de forma constante;
 - ✓ empoderamento do cliente como uma demanda da sociedade;
 - ✓ democratização dos serviços financeiros;





- Principais direcionadores globais e no Brasil que culminaram na regulação foram:
 - ✓ tema de destaque mundial no contexto das inovações nos mercados financeiros; e
 - ✓ discutido nas agendas dos reguladores e em implementação em vários países.





A proposta é possibilitar que os dados da clientela passam a fazer parte de um novo modelo de negócio, onde serão disponibilizadas APIs (*Application Programming Interface*, ou interface de programação de aplicações) para que outras empresas possam criar serviços integrados entre si.





Vantagens inerentes aos princípios básicos do sistema:

- Mais liberdade e autonomia para os clientes:
 - ✓ Hoje, a burocracia interna das instituições é uma barreira enorme na hora de tentar mudar de banco.
 - ✓ Além disso, quanto maior o tempo de relacionamento com uma instituição, mais informações ela tem a respeito do cliente.
 - ✓ Ao migrar, pelo menos parte dessas informações se perde.
 - ✓ Com o *Open Banking*, o cliente não fica preso a esse sistema.





Vantagens inerentes aos princípios básicos do sistema:

- Menos custos:
 - ✓ As APIs abertas criam um sistema muito mais integrado, no qual pode ser possível cortar intermediários e tornar processos mais rápidos e baratos.





Vantagens inerentes aos princípios básicos do sistema:

- Mais competição:
 - ✓ O Open Banking reduz a barreira de entrada para novos serviços e produtos, criando um ambiente mais competitivo e com mais opções para o consumidor.





O escopo do modelo a ser adotado no Brasil deverá abranger as instituições financeiras, as instituições de pagamento e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contemplando, no mínimo, os seguintes dados, produtos e serviços:

dados relativos aos produtos e serviços oferecidos pelas instituições participantes (localização de pontos de atendimento, características de produtos, termos e condições contratuais e custos financeiros, entre outros);





O escopo do modelo a ser adotado no Brasil deverá abranger as instituições financeiras, as instituições de pagamento e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contemplando, no mínimo, os seguintes dados, produtos e serviços:

> dados cadastrais dos clientes (nome, filiação, endereço, entre outros);





O escopo do modelo a ser adotado no Brasil deverá abranger as instituições financeiras, as instituições de pagamento e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contemplando, no mínimo, os seguintes dados, produtos e serviços:

dados transacionais dos clientes (dados relativos a contas de depósito, a operações de crédito, a demais produtos e serviços contratados pelos clientes, entre outros); e





O escopo do modelo a ser adotado no Brasil deverá abranger as instituições financeiras, as instituições de pagamento e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contemplando, no mínimo, os seguintes dados, produtos e serviços:

> serviços de pagamento (inicialização de pagamento, transferências de fundos, pagamentos de produtos e serviços, entre outros).





No primeiro momento, as instituições integrantes de conglomerados prudenciais dos Segmentos 1 (S1) e 2 (S2) serão obrigadas a participar.

Posteriormente, essa obrigatoriedade poderá ser estendida às demais instituições, a critério do Banco Central do Brasil.





O S1 é composto:

- pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que:
 - ✓ tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB);
 - ✓ ou exerçam atividade internacional relevante, independentemente do porte da instituição.





O S2 é composto:

- pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% (dez por cento) e igual ou superior a 1% (um por cento) do PIB; e
- pelas demais instituições de porte igual ou superior a 1% (um por cento) do PIB.





Cronograma de implantação:

- Fase 1 até 01.02.2021;
- Fase 2 até 15.07.2021;
- Fase 3 até 30.08.2021; e
- Fase 4 até 15.12.2021 (última fase)